LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 04 DE MARÇO DE 2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 4º da Lei Complementar nº 242, de 13 de abril de 2011, que passa a viger com a seguinte redação:

> "*Art.4º.- O servidor publico do município, de outro ente federado, empregado público e empregado da entidade Paraestatal à disposição, quando nomeado para ocupar cargo Superior de Direção, Nível I, Assessoramento Superior, Nível II, Assessoramento Intermediário, Nível III, Assessoramento, Nível IV, Assessoramento Geral, Nível V, na Administração Direta ou Autárquica, poderá optar, na forma legalmente permitida, por sua remuneração ou subsídio referente ao cargo efetivo ou emprego, hipótese em que perceberá além da sua retribuição financeira de origem o valor de até 60% (sessenta por cento) do subsídio fixado para o cargo em comissão.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 04 de março de 2013.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município